TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

I. [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], sociedade com escritório na [endereço completo da EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [CNPJ da EMPRESA], neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos, por seus representantes legais ("**EMPRESA**"); e

II. FHINCK SOLUÇÕES PARA NEGÓCIOS LTDA ("**FHINCK**"), sociedade com sede na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, 2º andar, conjunto 22, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.587.427/0001-45, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, e **EMPRESA** doravante denominadas individualmente como "**Parte**" e conjuntamente como "**Partes**",

CONSIDERANDO:

(i) que a **FHINCK** é uma empresa de tecnologia, desenvolvedora e proprietária da plataforma Fhinck, de inteligência operacional, que mapeia e analisa automaticamente as atividades digitais de trabalho para aumentar a eficiência operacional dos processos organizacionais das empresas ("**Serviços**");

(ii) que a **EMPRESA** tem interesse em contratar os Serviços e, por esta razão, há necessidade de as Partes apresentarem e disponibilizarem certas Informações Confidenciais uma à outra para a elaboração da proposta comercial ("**Proposta**"), bem como durante a execução dos Serviços;

(iii) que as informações que circulam no ambiente de trabalho da **FHINCK** ou que podem ser conhecidas em razão da negociação da Proposta e da execução dos Serviços são extremamente valiosas, estratégicas e decisivas para os negócios da **FHINCK** e de seus clientes;

(iv) que é condição essencial para as Partes e suas Afiliadas disponibilizarem as Informações Confidenciais, e que tais informações não sejam divulgadas a terceiros ou utilizadas para fins diversos daqueles relacionados à elaboração da Proposta e à execução dos Serviços;

(v) que as Partes têm pleno conhecimento dos aspectos legais da confidencialidade, potenciais danos a serem causados e eventual enquadramento criminal por concorrência desleal em razão da divulgação destas informações e/ou uso fora do escopo específico da Proposta e/ou dos Serviços;

As Partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente Acordo de Confidencialidade ("**Acordo**"), o qual será regido pelos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Acordo, os termos abaixo terão os seguintes significados, ficando entendido que os termos no singular incluem o plural e vice-versa:

(i) "**Informações Confidenciais**": toda informação relacionada à Parte, suas Afiliadas, seus Agentes ou a seus negócios, tornada disponível pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, ainda que de interesse de terceiros, cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos, independentemente do meio ou forma de transmissão incluindo, porém sem se limitar a todos e quaisquer: dados, relatórios, análises, compilações, estudos, pesquisas, interpretações, previsões/estimativas, registros, materiais técnicos, estratégicos, comerciais ou financeiros, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, plantas, desenhos de engenharia, informações internas, sejam referentes ao valor do negócio, de propostas, dos sócios, sócios anteriores, receita, lucro, estratégias, entre outras; resultados, integrais ou parciais, de análises realizadas; dados de qualquer empresa do portfólio de clientes e/ou potenciais clientes da Divulgadora, assim como nome comercial ou razão social destas; documentos relativos a estratégia de negócios; qualquer informação e/ou documento que revele, mesmo que parcialmente e/ou anonimamente, nome de investidores, compromisso de capital, retorno sobre investimentos, entre outras, da Divulgadora e/ou de empresas do seu portfólio ou por esta analisadas, de forma verbal ou escrita e; todos os arquivos e e-mails armazenados ou não nos sistemas da Divulgadora;

(ii) "**Parte Divulgadora**": aquela que disponibilizará e fornecerá as informações;

(iii) "**Parte Receptora**": aquela que receberá as informações de propriedade da Parte Divulgadora;

(iv) "**Afiliada**": em relação a qualquer das Partes, significa qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlado ou esteja sob o controle comum dela. Para fins de interpretação do presente Acordo, serão assegurados às Afiliadas, na medida em que estas divulguem e/ou recebam Informações Confidenciais, conforme o caso, os mesmos direitos assegurados à respectiva Parte;

(v) "**Agentes**": em relação a qualquer das Partes, são os seus empregados, conselheiros, diretores, sub-contratados, contratados, assessores, consultores, representantes legais, procuradores, contadores, auditores e Afiliadas, bem como os empregados, conselheiros, diretores, sub-contratados, contratados, assessores, consultores, representantes legais, procuradores, contadores e auditores de tais Afiliadas; e

(vi) "**divulgação**": todo e qualquer ato de divulgar ou similar, incluindo, mas não se limitando a exibição, comunicação, transmissão, ou qualquer outra forma de transferência de Informações Confidenciais, por qualquer meio ou forma, a qualquer pessoa, seja por ação ou omissão da Parte Receptora, incluindo o dever de

segurança cibernética das informações as quais tiver acesso. Expressões tais como "**divulgada**", "**divulgar**" e outras palavras derivadas deverão ser interpretadas de acordo com o aqui disposto.

1.2. Para os fins deste Acordo, as expressões "**pessoa**" e "**terceiro**" serão interpretadas amplamente a fim de incluir, sem limitação, qualquer indivíduo, companhia, sociedade, organização, agência ou qualquer outra entidade.

2. OBJETO

2.1. O presente Acordo tem por objeto garantir o sigilo de informações divulgadas entre as Partes durante a negociação de Proposta e a execução dos Serviços, comprometendo-se a Parte Receptora a manter sob o mais absoluto sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações, dados, documentos, mesmo que alterado conteúdo ou nome das Partes, projetos, arquivos e quaisquer outros materiais, inclusive informações verbais, de titularidade da Parte Divulgadora e/ou de seus clientes, e/ou obtidos por meio desta ou da relação contratual estabelecida com ela, a que venha ter acesso. Quaisquer informações privadas da Parte Divulgadora e/ou de seus clientes, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio deverão ser tratadas como confidenciais sob qualquer condição e não podem ser, em hipótese alguma, divulgadas a terceiros não autorizados previamente e por escrito pela Parte Divulgadora, incluindo-se os próprios empregados, clientes, parceiros, representantes e/ou prepostos da Parte Divulgadora.

3. OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

3.1. As Partes deverão manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as Informações Confidenciais divulgadas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, não podendo divulgá-las, no todo ou em parte, a qualquer terceiro sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora.

3.2. As Informações Confidenciais não poderão ser utilizadas pela Parte Receptora para qualquer finalidade que não esteja relacionada à formulação da Proposta e à prestação dos Serviços.

3.2.1. As Informações Confidenciais poderão ser fornecidas à Parte Receptora, sem prejuízo de outros meios, por qualquer meio físico (documentos impressos, manuscritos, anotações, fotografias, relatórios, compilações, etc.), por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, inclusive e-mail, ou oralmente.

3.2.2. A Parte Receptora desde já concorda em divulgar aos seus Agentes e/ou às suas Afiliadas as Informações Confidenciais que receba somente se, e na medida em que, tais Agentes e/ou Afiliadas necessitarem ter acesso às Informações Confidenciais para a elaboração da Proposta e a prestação dos Serviços. A Parte Receptora será responsável pela quebra de confidencialidade através de um ato ou omissão de qualquer de seus Agentes e/ou Afiliadas, incluindo aqueles que, após a

data de divulgação das Informações Confidenciais, deixarem de ser Agentes e/ou Afiliadas.

3.2.3. Antes de efetuar qualquer divulgação de Informações Confidenciais conforme permitido nesta cláusula, a Parte Receptora fará com que ao destinatário de tais Informações Confidenciais seja dada ciência dos termos e condições deste Acordo. Dispensa-se essa ciência prévia nas divulgações (i) a assessores jurídicos, contábeis e auditores sujeitos a dever legal ou profissional de sigilo; e (ii) a prestadores de serviços de tecnologia da Parte Receptora, inclusive de computação em nuvem, e-mail, armazenamento e processamento de dados, que tratem as Informações Confidenciais exclusivamente em nome dela e sob obrigações contratuais de confidencialidade e de segurança da informação, respondendo a Parte Receptora por tais terceiros como por ato próprio.

3.2.4. A Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora, imediatamente e por escrito, sempre que tomar conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada de Informações Confidenciais, devendo cooperar com a Parte Divulgadora a fim de: (i) recuperar a posse das Informações Confidenciais, e (ii) evitar a continuação do uso não autorizado.

3.3. A Parte Receptora compromete-se a não divulgar a terceiros o fato de que lhes têm sido fornecidas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, assim como não divulgar qualquer informação relativa a este Acordo.

3.4. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a Parte Receptora deverá tratar a mesma sob sigilo, até que venha a ser autorizado pela Parte Divulgadora, por escrito, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da Parte Divulgadora como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

3.5. A Parte Receptora não utilizará Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para treinar ou aprimorar modelos de inteligência artificial de uso geral. O uso de ferramentas de inteligência artificial contratadas pela Parte Receptora, que não utilizem os dados para treinamento e os tratem exclusivamente em nome dela, equipara-se à divulgação a prestadores de serviços de tecnologia nos termos da Cláusula 3.2.3.

4. DEVOLUÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, CÓPIAS, REPRODUÇÕES E EXTRATOS

4.1. Mediante solicitação da Parte Divulgadora, ou caso não seja formalizada a Proposta ou não sejam contratados os Serviços, a Parte Receptora deverá, a critério da Parte Divulgadora, devolver ou destruir as Informações Confidenciais recebidas, inclusive cópias, extratos e reproduções, confirmando a destruição por escrito quando solicitado.

4.1.1. Não se exige, para os fins desta Cláusula 4, a eliminação das cópias mantidas em sistemas automáticos de cópia de segurança (back-up) até o seu

descarte no ciclo regular, nem das cópias que a Parte Receptora deva conservar por obrigação legal ou regulatória, as quais permanecerão sujeitas a este Acordo enquanto existirem.

4.2. Todos os documentos, arquivos eletrônicos ou não, ou quaisquer outros materiais contendo ou refletindo Informações Confidenciais, na medida em que não forem devolvidas à Parte divulgadora conforme acima previsto, deverão ser imediatamente destruídos pela Parte receptora mediante solicitação da Parte Divulgadora, devendo tal destruição ser certificada pela Parte Receptora.

4.3. A Parte Receptora compromete-se a manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá a sua responsabilidade.

5. EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

5.1. A Parte Receptora poderá divulgar as Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, sem o prévio consentimento por escrito desta, na medida em que tais Informações Confidenciais:

(i) sejam ou venham a se tornar disponíveis ao público sem que implique em descumprimento deste Acordo;

(ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento da ou disponíveis à Parte Receptora, em caráter não confidencial, por fonte (outra que não a Parte Divulgadora) que, de acordo com o conhecimento da Parte Receptora, após a devida verificação com a Parte divulgadora, não se encontre, perante a Parte Divulgadora, obrigada a não divulgar tais Informações Confidenciais;

(iii) já eram de conhecimento da Parte Receptora antes de lhe serem reveladas pela Parte Divulgadora, conforme possa ser demonstrado por seus registros;

(iv) tenham sido desenvolvidas de forma independente pela Parte Receptora, sem utilização das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, conforme possa ser demonstrado por seus registros; e

(v) tenham sua divulgação exigida segundo a legislação aplicável, incluindo normas de qualquer órgão governamental competente, ou por ordem judicial ou administrativa que obrigue a divulgação de Informações Confidenciais pela Parte Receptora. Neste caso, a Parte Receptora deverá, na medida em que a lei ou a ordem recebida o permitir, comunicar por escrito a Parte Divulgadora dessa exigência tão logo dela tome ciência, e divulgará somente a parcela das Informações Confidenciais que estiver obrigada a divulgar.

5.2. Em qualquer hipótese a Parte Receptora deverá se empenhar ao máximo para assegurar a confidencialidade das Informações Confidenciais e, caso seja compelida por alguma autoridade judicial, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório

determinado por órgão competente a divulgar tais Informações Confidenciais, deverá, na medida em que a lei ou a ordem recebida o permitir, notificar previamente a Parte Divulgadora para que esta possa tomar toda e qualquer providência que se faça necessária, inclusive, mas não limitado à obtenção de medidas cautelares ou liminares, para resguardar-se dos efeitos que possam ser produzidos a partir dessa divulgação.

6. TITULARIDADE DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

6.1. Nada contido neste Acordo, nem mesmo a transmissão de Informações Confidenciais, deverá ser interpretado como cessão ou transferência de quaisquer direitos, por meio de licença ou de qualquer outra forma, referente a marcas, direitos autorais ou outras Informações Confidenciais, ou qualquer outra propriedade intelectual, sendo certo que a Parte Divulgadora, conforme o caso, permanecerá como única proprietária das Informações Confidenciais divulgadas à Parte Receptora.

7. DANOS

7.1. A Parte Receptora reconhece que as Informações Confidenciais divulgadas e disponibilizadas pela Parte Divulgadora para a execução dos Serviços têm valor estimável e que a sua divulgação, sob qualquer forma, em desacordo ao disposto no presente documento, poderá causar danos irremediáveis à Parte Divulgadora.

7.2. O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste Acordo implicará na responsabilidade civil e criminal da Parte infratora e dos demais terceiros que estiverem envolvidos na violação, não só perante a Parte prejudicada, mas também em face de seus administradores que venham a sofrer quaisquer danos em decorrência de tal falta.

8. PRAZO

8.1. O presente instrumento permanecerá durante todo o prazo da negociação da Proposta e durante a prestação dos Serviços e, após seu término, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

9.2. Este Acordo consubstancia o acordo integral das Partes com relação ao seu objeto, sendo que nenhuma modificação a este Acordo ou renúncia aos seus termos e condições obrigará as Partes, a menos que seja por elas aprovada por escrito, podendo este Acordo somente ser alterado, no todo ou em Parte, por meio de termo aditivo expresso.

9.3. O não exercício ou o atraso no exercício pelas Partes de quaisquer direitos, poderes ou privilégios, nos termos deste instrumento, não será interpretado como renúncia ou novação, nem o exercício parcial ou singular de tais direitos, poderes ou privilégios

obstará o seu exercício ou o exercício de qualquer outro direito, poder ou privilégio previsto neste instrumento.

9.4. O presente Acordo não cria qualquer obrigação para as Partes de contratar quaisquer serviços, executar qualquer trabalho ou celebrar qualquer contrato ou acordo, os quais serão definidos em documentos e termos próprios.

9.5. Este Acordo não poderá ser cedido no todo ou em parte por qualquer das Partes, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

9.6. A nulidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente Acordo não prejudicará a validade e eficácia das suas demais disposições, as quais deverão ser cumpridas integralmente, e as Partes se comprometem a envidar seus melhores esforços para alcançar, por meios válidos juridicamente, efeitos similares aos de qualquer disposição deste Acordo que venha a ser anulada ou que se torne ineficaz.

9.7. O presente Acordo obriga as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.

9.8. As Partes elegem o foro central da comarca da capital de São Paulo como o único competente para dirimir quaisquer disputas oriundas do presente Acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.9. Nenhuma das Partes divulgará a existência ou o conteúdo das negociações, nem utilizará o nome, as marcas ou o logotipo da outra Parte, sem autorização prévia e por escrito.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Acordo por meio de plataforma de assinatura eletrônica, admitindo como válida e eficaz essa forma de assinatura, ainda que não utilize certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica.

FHINCK SOLUÇÕES PARA NEGÓCIOS LTDA.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]